

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Armando Dupont, brasileiro, portador do CPF nº 308.591.660-15, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO(A): LA DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ nº 11.145.401/0001-56 com sede na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, N. 20, PARQUE DOM ANTONIO REIS, CEP 97065-290, SANTA MARIA/RS representada neste ato pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, portador de CPF nº 016.047.580-58, cédula de identidade nº 5089573843, residente e domiciliado em Santa Maria/RS

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA 001/2018, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratar o fornecimento de medicamentos e produtos ambulatoriais para a Unidade de Saúde do Município de São João da Urtiga, **conforme relação abaixo:**

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES.	5	2,5200	12,60
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	2	ABOCATH Nº 14	50	0,6600	33,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO COM 100ML-COMPOSTO DE ÓLEO DE GIRASSOL, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO CÁPRILICO, CAPRÓICO, LÁURICO E MIRISTICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E. LECTINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE BHT	100	2,0520	205,20
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	12	AGUA OXIGENADA 1 LITRO	20	3,6000	72,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	17	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	5	5,4000	27,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	25	Algodão hidrófilo, com fibras 100% algodão alvejado, isento de impurezas, macio, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, embalado em rolos com 500 gramas, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura	15	8,4000	126,00

			uniforme entre 01 a 1,50 cm e regularmente compacto, enrolado em papel azul apropriado em toda sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm de largura, com pH no intervalo entre 5,0 e 8,0, conforme dados constantes nas normas ABNT NBR 14.635/00			
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	28	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8MT EM REPOUSO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	100	0,3840	38,40
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	29	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8MT EM REPOUSO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	100	0,5780	57,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	30	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 6CM X 1,8MT EM REPOUSO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	100	0,2380	23,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	31	ATADURA ELÁSTICA 13 FIOS 12CM X 2,2MT, COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% DE ALGODÃO E 23% POLIESTER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	100	0,7950	79,50
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	32	ATADURA ELÁSTICA 13 FIOS 10CM X 1,8MT EM REPOUSO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	200	0,7440	148,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	41	BUTHERFLY Nº 21	100	0,1680	16,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	42	BUTHERFLY Nº 23	500	0,1680	84,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	43	BUTHERFLY Nº 25	100	0,1680	16,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	44	BUTHERFLY Nº 27	100	0,1680	16,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	48	COLETOR PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	30	3,1800	95,40
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	52	Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, 13 fios por cm ² , 8 dobras, de 7,5cm x 7,5cm de dimensão dobrada – com 500 unidades e peso mínimo de 450 gramas por pacote ou com peso líq. 1,0 grama por unidade.	300	17,8800	5.364,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	63	ESPATULA DE AYRES	1.000	0,0440	44,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	64	ESPECULO VAGINAL . M.	400	0,6570	262,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	65	ESPECULOS VAGINAL P	600	0,6240	374,40
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	77	FITA CREPE ADESIVA ZEBRADA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	50	2,4360	121,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	86	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91MMX91 MTS	12	36,0000	432,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	103	LANCETA DE USO ÚNICO UTILIZADA PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES DE DIAGNOSTICO COMO GLICOSE AGULHA DE 0,8MM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 1,8MM, POSSUI FORMATO ANATÔMICO COM DESIGN EXCLUSIVO, DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. CX C/ 100 UNIDADES	10	7,8000	78,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	104	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL BRANCO COM FIBRAS NATURAIS 100% VIRGEM EM ROLO TAM 70CM X 50MT	40	8,2200	328,80
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	125	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT ROLO	10	36,3000	363,00

LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	126	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MT ROLO	10	54,1440	541,44
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	127	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MT ROLO	10	71,6640	716,64
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	129	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 7CM X 100MT ROLO	10	28,7400	287,40
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	134	SERINGA 10ML BICO LISO CX COM 100 UNIDADES	7	21,0000	147,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	135	SERINGA 1ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	10	15,6000	156,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	136	SERINGA 20ML BICO LISO CX COM 100 UNIDADES	3	33,0000	99,00
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	1	154	SULFADIAZINA 500 MG	5.000	0,1550	775,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os medicamentos e produtos ambulatoriais devem ser entregues na Unidade Básica de Saúde deste Município, mediante autorização do setor responsável, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: O preço justo e acertado que o Contratante pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ 11.145,18 (onze mil cento e quarenta e cinco reais com dezoito centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor de que trata esta cláusula poderá sofrer reequilíbrio financeiro sempre que houver variação (quer seja para mais, quer seja para menos) nos custos da CONTRATADA, segundo a Política Oficial de Preços do Governo.

Parágrafo Segundo: Para fazer *jus* ao reequilíbrio financeiro de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento acompanhado de documentação que comprove a referida variação (nota fiscal de compra do produto anterior e posterior ao reajuste).

Parágrafo Terceiro: Para fins do que trata o parágrafo primeiro, fica convencionado que os custos da CONTRATADA vêm 100% do valor cotado representa os custos com aquisição/produção do produto a ser fornecido;

CLÁUSULA QUINTA: A forma de pagamento dos produtos fornecidos será de 30 dias a contar do recebimento do solicitado. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA: O produto a ser fornecido deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão em despesas próprias.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com seus prepostos e empregados, para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA: Se por culpa da empresa fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Concorrência;
- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material;

c) rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa prevista no item “b” da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes contratantes.

São João da Urtiga, RS, em 02 de março de 2018.

Contratante
Armando Dupont
Prefeito Municipal

Contratada
LA DALLA PORTA JUNIOR

Testemunhas: _____
